



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

SÚMULA: Acrescenta dispositivo na Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, no uso de suas atribuições do artigo 18, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Marilândia do Sul, PROMULGA:

Art. 1º. Inclui § 5º no artigo 78 da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Marilândia do Sul.

Art. 78 -

§ 5º. Os ocupantes dos cargos de advogado e controle interno poderão optar pelo trabalho não presencial, a ser realizado fora das dependências da instituição, de forma remota, em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, à escolha do agente público, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação e com acesso ao sistema informatizado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, 10 de fevereiro de 2025.

**EDMILTON CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE**